



Caco & Deia

Razão Social da PROPONENTE: ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP		
Endereço: Rua Dr. Maruri, nº 1133, Bairro Centro, Concórdia – SC	CEP: 89700-170	
E-mail: cacoedeia@yahoo.com	Fone: (49) 3442-0495	Fax: (49) 3442-0495
CNPJ nº: 11.593.690/0001-56	Inscrição Estadual: 256.041.288	Inscrição Municipal: 96
Banco: 001(Banco do Brasil)	Agência: 0410-3	Conta Corrente: 47.916-0

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - CE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.28.01
PROCESSO Nº 2022.03.28.01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, consignado em Ata, para futura e eventual Aquisição de Kits Pedagógicos destinados aos Alunos da rede Pública de Ensino de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba - CE

ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.593.690/0001-56, com sede na Rua Dr. Maruri, nº 1133, Bairro Centro - CEP: 89700-170, na cidade de Concórdia, estado de Santa Catarina, por seu representante legal infra assinado, vem, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria propor

IMPUGNAÇÃO

Aos termos do Edital supracitado, conforme será descrito a seguir:

I – DOS FATOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, ao verificar as condições para participação do pleito em tela, deparou-se com a obrigatoriedade da proposta em apresentar o preço para todo os itens que compõem o LOTE, de acordo com a tabela abaixo:



LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	CADERNO 1/4, COM 96 FOLHAS, CAPA DURA E CONTRA CAPA 4X0 COR ENCADERNADO COM ESPIRAL COOIL LOCK PERSONALIZADO COM FOTOS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, DESTINADOS A EDUCAÇÃO INFANTIL (ARTE A SER APROVADA PELA CONTRATANTE).	UNIDADE	3000
2	CADERNO GRANDE 200MM X 275MM, COM 10 MATERIAS COM 200 FOLHAS, CAPA DURA E CONTRA CAPA 4X0 COR, ENCADERNADO COM ESPIRAL COOIL LOCK PERSONALIZADO COM FOTOS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, DESTINADOS A EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL I (ARTE A SER APROVADA PELA CONTRATANTE).	UNIDADE	3800
3	CADERNO DE DESENHO 275MM X 200MM, COM 96 FOLHAS CAPA DURA E CONTRA CAPA 4X0 COR, ENCADERNADO COM ESPIRAL COOIL LOCK PERSONALIZADO COM FOTOS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, DESTINADOS A EDUCAÇÃO INFANTIL (ARTE A SER APROVADA PELA CONTRATANTE).	UNIDADE	3000
4	CADERNO GRANDE 200MM X 275MM, COM 12 MATERIAS COM 240 FOLHAS CAPA DURA E CONTRA CAPA 4X0 COR, ENCADERNADO COM ESPIRAL COOIL LOCK PERSONALIZADO COM FOTOS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, DESTINADOS A EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL II (ARTE A SER APROVADA PELA CONTRATANTE).	UNIDADE	3450
5	COLA BRANCA ESCOLAR 90G, LAVAVEL E ATOXICA COM BICO APLICADOR.	UNIDADE	3000
6	LÁPIS GRAFITE REDONDO, Nº 02, APONTADO, CORPO PRETO, GRAFITE DE 1ª QUALIDADE E RESISTENTE QUE NÃO QUEBRE FACILMENTE. ATOXICO. MEDIDAS APROXIMADAS: 170 MM DE COMPRIMENTO, 6,4 MM DE DIÂMETRO E GRAFITE 2,0 MM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	3000
15	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 30CM EM POLIESTIRENO CRISTAL SEM DEFORMIDADE OU REBARBAS, ESCALA EM GRADUAÇÃO EM MM E CM.	UNIDADE	3450
16	APONTADOR (SEM DEPOSITO) SIMPLES CORES SORTIDAS	UNIDADE	766
17	MOCHILA PEQUENA PARA ENSINO INFANTIL: MEDINDO: LARGURA DE 27CM/ ALTURA 31CM/ PROFUNDIDADE: 8CM; MATERIAL: NYLON 70 PLASTIFICADO IMPERMEAVEL, ALMOFADADA: AS COSTAS PARA MAIOR CONFORTO E ISOLANTE CONTRA IMPACTOS COM ESPUMA PAC 4MM FORRADA EM NYLON RESINADO E COSTURADA PARA MELHOR FIXAÇÃO COM CABEDAL EM TODA SUA EXTENSÃO, COM 2 BOLSO EXTERNO NAS LATERAIS EM TELA, E COM BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM ZIPER, COM ALGA DE MÃO, EM CADARÇO 30MM; ALÇA NAS COSTAS: ALMOFADADA COM ESPUMA, REVERTIDA DE POLIESTER CADARÇO 25MM, CONFORTAVEL, COM REGULAGEM DE TAMANHO; FECHO DE CORER: ZIPER GRANDE, REFORÇADO, COBERTOS PARA MAIOR SEGURANÇA E FIXAÇÃO RESISTENTE; ACABAMENTO INTERNO: EM VIÉS PERSONALIZADO COM FOTOS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA. (ARTE A SER APROVADA PELA CONTRATANTE)	UNIDADE	3000

Assim, apresentado o fato a ser litigado, prosseguimos ao pedido pleiteado.

II - DO DIREITO

DA SEPARAÇÃO DA MOCHILA EM LOTES SEPARADOS (ITEM AVULSO)

De acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3, da Lei nº 8666/93, é vedado aos agentes públicos:

"I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o



específico objeto do contrato" Grifo
nosso.

Analisou-se que o Edital em questão exige que seja apresentada a proposta de todo o LOTE que compõem a licitação, não restando dúvidas que isso consigna cláusula manifestamente comprometedoras ou restritiva do caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação.

De fato, aglomerados de materiais dificultam a participação de muitos fabricantes, ou simplesmente encarecem a compra, pois há empresas que trabalham exclusivamente com CONFECÇÃO DE MOCHILA, sendo assim, um ou outro terá que REVENDER o objeto que não faz parte da sua atividade econômica, o que vai encarecer absurdamente o valor do LOTE.

Sendo assim, a venda por LOTE acaba por restringir o caráter competitivo do pregão, uma vez que impede a participação de empresas menores (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), que fornecem em grande parte, apenas alguns itens licitados dentro do LOTE.

Cabe salientar, que o objetivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA deverá ser formular um edital de maneira que aumente o número de licitantes, havendo maior concorrência de preços, ocasionado como maior beneficiário a própria Prefeitura, que comprará a mesma quantidade de MOCHILA, com a mesma QUALIDADE e pelo MENOR PREÇO.

Desta feita, a subscrevente requer seja destacado do Lote em questão a MOCHILA, uma vez que é o único objeto que a mesma realiza a fabricação.

III – DO PEDIDO

Face ao exposto, requer seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para que:

- Altere a exigência atacada para que a MOCHILA seja licitada em lote separado de acordo com o segmento;
- Republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

A subscrevente salienta em deixar claro que a separação destes itens por lotes possibilitará a participação de muitas outras empresas,



resultando em ofertas de preços mais significativos para esta administração pública.

Nestes Termos
P..Deferimento

Concórdia - SC, 05 de maio de 2022,

11 593 690 / 0001 - 56

I.E. 256.041.288

ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI-EPP

RUA DR. MARURI, 1133
CENTRO - CEP 89 700-000

CONCÓRDIA-SC

Andréa Cristina Schuckes Bomm

(Titular Empresa ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP)

RG 2.878.280 SSP/SC / CPF 017.888.129-56